ORIENTAÇÕES PARA CASAMENTO

QUAIS SÃO OS DOCUMENTOS PARA CASAMENTO CIVIL?

Para dar inicio a habilitação de casamento, é necessário apresentar os seguintes documentos no cartório:

- Se SOLTEIRO(s): **Certidão de nascimento atualizada**, (com menos de 90 dias de expedição);
- Se DIVORCIADO(s): **Certidão de casamento com averbação do divórcio atualizada** (com menos de 90 dias de expedição), + sentença do Divórcio/acordo homologado constando a partilha de bens ou inexistência de bens. (caso queira escolher o regime de bens);
- Se VIÚVO(s): **Certidão de casamento com anotação do óbito atualizada** (com menos de 90 dias de expedição) + **cópia do inventário/partilha ou inventário negativo.** (caso queira escolher o regime de bens);
- Se estrangeiros: **certidão de nascimento traduzida e registrada por oficial de registro de títulos e documentos**; ademais, a prova de estado civil e filiação também poderá ser feita por declaração de testemunha ou atestado consular.
- Cópia autenticada do documento (noivos); (RG e CPF, CNH OU CTPS).
- Cópia autenticada do comprovante de residência (noivos,), (pais dos noivos) ou (outros) e declaração do locatário que os noivos residem na residência com reconhecimento de firma. **Obs.:** constar o mesmo endereço no REQUERIMENTO E DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO DO CASAMENTO CONTRAENTES E TESTEMUNHAS.
- Cópia autenticada do documento das testemunhas; (RG e CPF, CNH OU CTPS).
- Cópia autenticada do documento dos genitores, no caso de um ou ambos serem menores de idade, **necessário termo de consentimento com firmas reconhecidas**.
- O "Requerimento e Declaração para Habilitação do Casamento Contraentes e Testemunhas", preenchido todos os campos solicitados e de forma legível, com firmas reconhecidas.
- As assinaturas dos contraentes e testemunhas, deverão ser reconhecidas neste cartório, local da habilitação do casamento, conforme art. 13, §1º, LRP.
- Os noivos(as) poderão ainda, serem representados por procuração, desde que esta seja outorgada por instrumento público, com poderes especiais, conforme previsto no art. 1.542 do Código Civil, observando-se a validade do prazo de 90 (noventa) dias, nos termos do § 3º do referido dispositivo.
- Para a celebração do casamento fora da sede é obrigatório 04 (quatro) testemunhas no processo de habilitação de casamento.

Obs: O processo de habilitação de casamento tem validade de 90 dias, após a publicação do edital de proclamas;

QUAIS OS GASTOS?

Os valores do casamento serão cobrados conforme Tabela de Emolumentos, Provimento 80/2025-CGJ/MT.

- **Casamento em Cartório: Pela habilitação, desde o preparo de papéis até a lavratura e o fornecimento de uma certidão: R$ 578,70 + R$ 36,25 (busca) + R$ 19,20 (publicação de edital no e-proclamas)**
- **Para a celebração do casamento fora da sede, será cobrado o item 16 "a", "b" e "c" da Tabela de Emolumentos (Provimento 46/2022-CGJ/MT), pela habilitação, pela diligência da Serventia e pelo deslocamento do Juiz de Paz. Totalizando o valor de R$ 1.736,1 + R$ 36,25 (busca) + R$ 19,20 (publicação do edital no e-proclamas) + despesas de condução, conforme consulta prévia (Obs: se a parte fornecer a condução do Cartório e Juiz de Paz, não haverá cobranças das despesas de condução).**
- **Afixação do edital/ Lavratura de casamento habilitado em outra Serventia: R$ 66,30**
- Obs.: Caso o regime de bens escolhido pelo casal seja diverso do comum, como Comunhão Universal de Bens, ou Separação Total de bens ou Participação Final nos Aquestos, será feito a Escritura Pública de Pacto Antenupcial, que poderá ser feita neste Cartório no setor de Notas, pelo valor de **R$ 300,65**.

1. Abertura ou renovação de cartão de assinatura R$ 12,80 (cada);
2. Reconhecimento de firma: R$ 10,50 (cada);
3. Autenticação: R$ 4,90 (cada);
4. Fotocópia simples: R$ 0,50 (cada).
5. Materialização de documento digital R$ 16,20 + Busca R$ 36,25
6. Materialização por página que acrescer R$ 7,25

ORIENTAÇÃO: Deverão efetuar os pagamentos das taxas referente ao casamento (o valor vai depender do local e regime escolhido pelas partes), lembrando que a documentação pode ser entregue por um dos noivos, ambos os noivos ou por um procurador legal. No dia da entrega da documentação**, será agendado a data do casamento, conforme disponibilidade da agenda.**

QUAL REGIME DE BENS ESCOLHER?



Fonte: Redação. **Infografia**: Tabelionato Bianchin (adaptado de Gazeta do Povo).